JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Ordinario n° 42
Inexigibilidade nº 28/2014
Unidade Orçamentária: **SEMAS**

CREDOR: **COMERCIAL PSV LTDA.**
Av, Castelo Branco, 16.411 – Centro
CNPJ: 01.489.352/0001-15
OBJETO: **Aquisição de material de consumo para realização de 2° revisão completa no veiculo FIAT STRADA WORKING PLACA NCE 5326.**
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993.
VALOR TOTAL: 460,39 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a **Aquisição de material de consumo para realização de 1° revisão completa no veiculo FIAT STRADA WORKING PLACA NCE 5326.**

. prestado pela **COMERCIAL PSV LTDA**.

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;.

Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"** encontra-se amparado e devidamente justificado a **Aquisição de material de consumo para realização de 1° revisão completa no veiculo FIAT STRADA WORKING PLACA NCE 5326.**

, que é a única concessionária **PSV** na praça de Cacoal. Sendo o valor estimado da presente aquisição e da prestação de serviços em **R$ 460,39 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, e posterior publicação.

Ministro Andreazza-RO. 31 de Janeiro de 2014

CLEIDE M. DOS S. NOVAIS Presidente da CPL
ANA CLAUDIA L PEREIRA Membro
CARLOS A DA SILVA Membro